

CELAS PARA CRIANÇAS, NÃO!¹

O Estado é o responsável pela menor presa ilegalmente, em situação de risco e condições subumanas. Há assim de responder por todos os danos materiais e morais que lhe causou. O jogo de empurra não resolve nada. De nada adianta baixar decreto para que a lei seja cumprida. A ser assim, a cada desrespeito à lei, novo decreto seria necessário. Seguramente o decreto não melhorou a vida da menor nem dos atuais presos nas mesmas condições. Nem efeito político teve, salvo dar ensejo a críticas.

Do mesmo modo, a nota de repúdio serviu apenas para manifestar a inconformação do Governo. Prometer construir, até o fim da atual gestão, celas para mulheres adultas e adolescentes não merece elogios. A manifestação somente veio confirmar a fala do Ministro Tarso Genro: o Estado não se interesse em fazer investimento no sistema penitenciário. É necessário que ocorra um fato degradante desse para que se tome conhecimento de que delegacias dos municípios paraenses, salvo raríssimas exceções, não existe em que ambiente possam ser mantidas mulheres adultas e adolescentes.

A menor não foi devidamente identificada. A sua prisão foi comunicada ao juiz com uma qualificação senão incorreta, duvidosa. Não há notícia de que a prisão foi comunicada à família da menor. Não lhe informaram os seus direitos entre os quais o de ficar calada, tampouco foi assegurado o da assistência da família e de advogado. Quem prendeu a menor? O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente não deixa dúvida. A prisão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinentemente comunicado à autoridade judiciária e à família do preso ou à pessoa por ele indicada. Todos esses

¹ Sobre o artigo:

Artigo publicado no jornal "O Liberal", na tiragem de 29.11.2007

O seu conteúdo é protegido pelas leis de direitos autorais

Publicado no site www.deusdedithbrasil.adv.br

procedimentos exigem registro documental da autoridade policial, que deve exibir para provar a correção de sua ação, bem como encaminhar à autoridade judiciária que, desde logo, sob pena de responsabilidade, examinará a possibilidade de liberação imediata. Nada disso foi feito. A jovem ficou presa juntamente com marginais que a violentaram, por isso a culpa é do Estado, mas todos os seus agentes devem ser responsabilizados. A satisfação que o governo deve à sociedade não pode ser alcançada com um decreto ou uma nota de repúdio. Há necessidade que as investigações sejam concluídas e os culpados sejam punidos em tempo recorde. Esta é a satisfação que a sociedade quer e espera.

A sociedade também exige que os danos dos quais a menor foi vítima sejam imediatamente reparados pelo Estado, porque foi este que criou situações que permitiu a ofensa aos direitos da menor.

Há outro passo que o Estado precisa dar imediatamente. Não é construir celas. Construir celas em todas as delegacias não é um bom caminho. Não deve ser a prioridade assumida na nota de repúdio. Celas para menores não é sócio-educativo. Ao contrário, criar entidade de atendimento em todos os municípios é a medida mais eficaz que há de ser implementada. Assim, ao ocorrer a apreensão [vocábulo preferido ECA] de adolescente, ele seria imediatamente encaminhado a entidade de atendimento, onde ficaria sob regime de orientação sócio-familiar ou apoio sócio-educativo em meio aberto, outro regime de proteção como colocação familiar, abrigo, liberdade assistida ou de semiliberdade. Se todos esses procedimentos não forem suficientes para recuperação e reintegração social do adolescente é que se há de tomar o caminho da internação.

Celas para crianças, não.